

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024.D CELEBRADO ENTRE A
NITERÓI PREVIDÊNCIA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV.**

A **NITERÓI PREVIDÊNCIA**, com sede na Rua da Conceição, nº 195, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.020-086, inscrita no CNPJ sob o nº 28.543.098/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **HEITOR PEREIRA MOREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV**, com sede na cidade de Brasília-DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F – Asa Sul, CEP: 70.070-931, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial/DERC, Sr. **ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, nos termos da legislação que aplicável a esta contratação, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024.D, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 016/2024.D pelo prazo de 12 (doze) meses e a inclusão do Acordo de Níveis de Segurança, anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo a que se refere a Cláusula Segunda do Termo de Contrato nº 016/2024.D fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência inicial em 18/09/2025 a e término em 17/09/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente aditivo contratual correrão por conta da seguinte nota de empenho:

Órgão: 10 - SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

Unidade: 82 - NITEROI PREV - NITPREV

Função: 09 - PREVIDENCIA SOCIAL

Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL

Programa: 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO

Proj/Ativ: 6282 - AQUISIÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE TIC

Rubrica: 3.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ

Recurso: 1.802.50 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Reduzido: 22180

Nota de Empenho nº: 000194

Parágrafo único - Ultrapassando o exercício financeiro, as despesas correrão por conta da dotação correspondente no exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

Fica concedido o reajustamento dos Preços, consoante prevê a Cláusula Décima Quarta do Contrato, considerando o aniversário da proposta comercial 79/2024 em 03/04/2024 e a variação do índice ICTI/IPEA no percentual de 6,54%.

Parágrafo único - O valor total desta prorrogação é de R\$ 21.558,68 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), correspondendo aos valores a seguir discriminado:

Faixa 1	Mensal	R\$	1.686,30	R\$	1.796,56
	Anual	R\$	20.235,60	R\$	21.558,68

Tabela 1 - Valores atualizados

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor contratual, de acordo com a Cláusula Décima Quarta, do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresse, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

CONTRATANTE

HEITOR PEREIRA
MOREIRA:70214
107191

Assinado de forma digital
por HEITOR PEREIRA
MOREIRA:70214107191
Dados: 2025.09.10
15:37:50 -03'00'

HEITOR PEREIRA MOREIRA
Presidente

CONTRATADA

ROGERIO DE
ALMEIDA
GOMES:9561345510
4

Assinado de forma digital
por ROGERIO DE ALMEIDA
GOMES:95613455104
Dados: 2025.09.09
13:20:36 -03'00'

ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES
Gerente Executivo

ANEXO

ACORDO DE NÍVEIS DE SEGURANÇA

1. OBJETIVO

1.1 O presente documento visa endereçar responsabilidades para implementação do Acordo de Níveis de Segurança na relação contratual da DATAPREV com seus clientes.

1.2 As definições previstas neste documento aplicam-se a:

1.2.1 Todos os serviços de TI pertencentes ou custodiados pela DATAPREV;

1.2.2 Todos os contratos, convênios, acordos, termos e outros instrumentos congêneres celebrados pela DATAPREV.

2. DIRETRIZES

2.1 Durante toda a execução contratual as partes devem realizar ações que garantam:

2.1.1 A preservação da imagem da CONTRATANTE e da DATAPREV e de seus respectivos colaboradores;

2.1.2 A disseminação da cultura de Segurança da Informação e de Privacidade;

2.1.3 Que o nível, a complexidade e as ações de Segurança da Informação sejam adequadas ao valor dos ativos e informações, considerando os riscos a que estão expostos;

2.1.4 Que as ações de Segurança da Informação estejam alinhadas às diretrizes do Governo Federal em matéria de segurança da informação, bem como às disposições dos seguintes documentos e atos normativos:

2.1.4.1 ABNT NBR ISSO 20000-1:2020 – Sistemas de gestão de serviços – Requisitos;

2.1.4.2 Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016;

2.1.4.3 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

2.1.4.4 Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – e-Ciber – Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020;

2.1.4.5 Política Nacional de Segurança da Informação – PNSI Decreto nº 9.637, de dezembro de 2018;

2.1.4.6 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.001:2018 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Sistemas de Gerenciamento de Segurança da Informação – Visão Geral e Vocabulário – 5ª edição;

2.1.4.7 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.002:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Código de prática para controles de segurança da informação;

2.1.4.8 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.701:2020 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Extension to ISO/IEC 27001 and ISO/IEC 27002 for privacy information management — Requirements and guidelines;

2.1.4.9 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.014:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Governança de Segurança da Informação;

2.1.4.10 Norma Técnica ABNT NBR 16167:2013 – Segurança da Informação – Diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação;

2.1.4.11 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 22301:2020 – Segurança da sociedade — Sistema de gestão de continuidade de negócios — Requisitos;

2.1.4.12 Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;

2.1.4.13 Marco Civil da Internet – Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 e Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016;

2.1.4.14 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2019;

2.1.4.15 Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – e-Ciber – Decreto nº 10.222, de 05 de fevereiro de 2020;

2.1.4.16 Política Nacional de Segurança da Informação – PNSI Decreto nº 9.832, de 12 de junho de 2019;

2.1.4.17 Governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal – Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019;

2.1.4.18 Instrução Normativa GSI Nº 1, atualizada em 27 de maio de 2020;

2.1.4.19 Instrução Normativa GSI/PR nº 3, de 28 de maio de 2021;

2.1.4.20 Normas Complementares da IN Nº1 do GSI, DSIC/GSI/PR nº 4 a nº 21;

2.1.4.21 Portaria GSI/PR nº 93, de 18 de outubro de 2021 – Glossário de Segurança da Informação;

2.1.4.22 Código de Conduta Ética e Integridade vigente;

2.1.4.23 Política de Continuidade de Negócios da DATAPREV vigente;

2.1.4.24 Política de Gestão de Riscos e Controles Internos vigente;

2.1.4.25 Política de Integridade Corporativa da DATAPREV vigente;

2.1.4.26 Política de Divulgação de informações da DATAPREV vigente;

2.1.4.27 Política Anticorrupção vigente;

2.1.4.28 Política de Porta-Vozes vigente;

2.1.4.29 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27000 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança;

2.1.4.30 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.001:2018 – Tecnologia da Informação –

Técnicas de Segurança – Sistemas de Gerenciamento de Segurança da Informação – Visão Geral e Vocabulário – 5ª edição;

2.1.4.31 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.002:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Código de prática para controles de segurança da informação;

2.1.4.32 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.701:2020 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Extension to ISO/IEC 27001 and ISO/IEC 27002 for privacy information management – Requirements and guidelines;

2.1.4.33 Norma Técnica ABNT/NBR ISO/IEC 27.014:2013 – Tecnologia da Informação – Técnicas de Segurança – Governança de Segurança da Informação;

2.1.4.34 Norma Técnica ABNT NBR 16167:2013 – Segurança da Informação – Diretrizes para classificação, rotulação e tratamento da informação;

2.1.4.35 Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 22301:2020 – Segurança da sociedade — Sistema de gestão de continuidade de negócios — Requisitos.

2.1.5 Que a Segurança da Informação esteja efetivamente incorporada, desde a concepção e por todo ciclo de vida, em todos os processos executados no âmbito do contrato.

3. DO CONTROLE DE ACESSO AOS DADOS

3.1 A gestão de acesso utiliza processos e ferramentas para criar, atribuir, gerenciar e revogar credenciais e privilégios para contas de usuário, de administrador e de serviços de ativos da informação. Assim, os processos de concessão e revogação de acessos devem ser criticamente analisados e validados periodicamente.

3.2 Os controles de acesso aos serviços e dados devem ser estabelecidos pela DATAPREV.

3.3 O controle de acesso para serviços de TI legados ou serviços de TI gerenciais deve observar as seguintes condições:

3.3.1 O acesso dos usuários, quando suportado pelo sistema, deve ser realizado via VPN (Virtual Private Network – Rede Privada Virtual) e Certificado Digital A3.

3.3.2 A autenticação multifator (MFA), quando suportada pelo sistema, deve ser utilizada no processo de autenticação do acesso remoto.

3.3.3 É responsabilidade da CONTRATANTE comunicar à DATAPREV a relação de servidores “Autorizadores” que possuem permissão para solicitar o cadastramento, renovação e interrupção de acesso VPN para “Usuários Solicitantes” vinculados ao órgão, após o preenchimento e assinatura de “Termo de Responsabilidade e Compromisso”.

3.3.4 A CONTRATANTE deve solicitar a interrupção imediata do acesso VPN do usuário desligado por qualquer motivo.

3.3.4.1 Nas evoluções sistêmicas, deverão ser priorizados ajustes que possibilitem a implantação de acesso via VPN e Certificado Digital A3, bem como a utilização de autenticação multifator (MFA).

3.4 O controle de acesso para serviços de TI transacionais deve observar as seguintes condições:

3.4.1 O acesso dos usuários, quando suportado pelo sistema, deve ser realizado via GERID (Gerenciador de acessos) e Certificado Digital A3.

3.4.2 Na concessão de acesso a servidores, empregados, estagiários ou terceirizados devem ser observados os princípios da necessidade de conhecer e do privilégio mínimo, ou seja, o usuário deverá ter acesso apenas aos ativos e informações essenciais para a execução de suas atribuições.

3.4.3 O perfil de administrador deve ser exclusivo para usuários responsáveis pela execução de tarefas específicas na administração de ativos de informação.

3.4.3.1 Excepcionalmente, o privilégio de administrador nos equipamentos locais pode ser fornecido, em caráter provisório.

3.4.4 A CONTRATANTE deve solicitar a interrupção imediata do acesso a serviços de TI transacionais por usuários ou administradores desligados de suas funções por qualquer motivo, devendo o processo de revogação de acesso ser igualmente realizado de imediato.

3.4.4.1 Compete ao CONTRATANTE a comunicação imediata sobre desligamentos, férias e licenças de servidores e estagiários, para que seja efetuado o bloqueio momentâneo ou a revogação definitiva da permissão de acesso aos recursos.

4. DA PREVENÇÃO DE INCIDENTES

4.1 A DATAPREV deve adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas nos sistemas disponibilizados.

4.2 A CONTRATANTE deve abster-se de replicar ou realizar cópias de segurança (backups de dados) fora de ambientes seguros e certificados.

4.3 A CONTRATANTE deve comunicar imediatamente a detecção de eventos de segurança que impactem na operação dos sistemas ou comprometimento de dados e preservar as evidências para as devidas apurações.

4.4 A utilização de robôs nos serviços de TI está condicionada ao alinhamento prévio das partes.

4.4.1 A utilização de robôs em desconformidade com a cláusula 4.4 acarretará a desconsideração do Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado para o respectivo serviço para efeitos de glosa e sanções administrativas.



NITEROI PREV - NITPREV
RUA DA CONCEICAO, 195
NITEROI
26138950

NOTA DE EMPENHO Nº: 000194
DATA DE EMISSÃO : 03/09/2025
TIPO : GLOBAL

28.543.098/0001-42

Órgão : 10 - SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO Unidade : 82 - NITEROI PREV - NITPREV Função : 09 - PREVIDENCIA SOCIAL Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO Proj/Ativ : 6282 - AQUISIÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ Rubrica : 3.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ Recurso : 1.802.50 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO Reduzido : 22180 Licitação : Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA Emissor : DANIELI FARIA ALMEIDA DA SILVA	Dados do Credor: Nº Credor : 8186 Nome : MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL Endereço : SEPETIBA, VSC, 0 Município : NITEROI-RJ Telefone : Banco/Ag/Conta : / - / - CNPJ : 42.422.253/0001-01 CEP : 24020000 Fax : PROCESSO DE COMPRA Nº 127842 AUTORIZAÇÃO Nº 141787 SEQ. DO EMPENHO Nº 147511 PROC. ADMIN (P.A.) : 9900050278/2024 <table><tr><td>Valor Orçado</td><td>3.878.312,20</td><td>Saldo Anterior</td><td>1.077.858,53</td></tr><tr><td>Valor Empenhado</td><td>6.168,26</td><td>Saldo Atual</td><td>1.071.690,27</td></tr></table>	Valor Orçado	3.878.312,20	Saldo Anterior	1.077.858,53	Valor Empenhado	6.168,26	Saldo Atual	1.071.690,27
Valor Orçado	3.878.312,20	Saldo Anterior	1.077.858,53						
Valor Empenhado	6.168,26	Saldo Atual	1.071.690,27						

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1,00	3.3.3.9.0.40.99.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TIC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA (Trata-se de Nota de Empenho para pagamento da prorrogação contratual do 1º Termo Aditivo do contrato 016/2024.D, referente à prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação (TI), Solução Dados como Serviço (DaaS – Data as a Service), que consiste na disponibilização de serviço para acesso aos dados via tecnologia de Web Services. O valor necessário para 2025 é de R\$ 6.168,26 - Processo Adm. nº. 9900050278/2024; - Tipo de compra: Dispensa de Licitação; - Período de cobertura da despesa: 09/2025 a 12/2025; - Nota técnica da CPFGE: N/A; - Contrato: 016/2024.D; - Acordo: 14656) - SOLICITAÇÃO: 142601	6.168,26	6.168,26
RESUMO : Trata-se de Nota de Empenho para pagamento da prorrogação contratual do 1º Termo Aditivo do contrato 016/2024.D, referente à prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação (TI), Solução Dados como Serviço (DaaS – Data as a Service), que consiste na disponibilização de serviço para acesso aos dados via tecnologia de Web Services.. O valor necessário para 2025 é de R\$ 6.168,26. - Processo Adm. nº. 9900050278/2024;. - Tipo de compra: Dispensa de Licitação;. - Período de cobertura da despesa: 09/2025 a 12/2025;. - Nota técnica da CPFGE: N/A;. - Contrato: 016/2024.D;. - Acordo: 14656.			
DESTINO :	14656	TOTAL	6.168,26

Assinado digitalmente por:

DANIELI FARIA ALMEIDA DA SILVA
...638.877...
Data: 03/09/2025 16:29

Assinado digitalmente por:

HEITOR PEREIRA MOREIRA
...141.071...
Data: 10/09/2025 14:43

TOTAL		6.168,26
 THIAGO OLIVEIRA DE RESENDE ...179.047... Data: 03/09/2025 16:24 THIAGO OLIVEIRA DE RESENDE CHEFE DE DEPTO DE CONTABILIDADE	AUTORIZO HEITOR PEREIRA MOREIRA PRESIDENTE	MARCELO ZANDER VAIANO DIRETOR DE FINANÇAS

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c a Lei Municipal nº 1.070/1992 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$2.910,76**

Adicional por Tempo de Serviço – 35%: Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.018,77**

Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 100%: Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$2.910,76**

Parcela de Direito Pessoal: Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c o artigo 3º da Lei Municipal nº 940/1991 e o artigo 5º da Lei Municipal nº 1.164/1993 - **R\$29,10**

Parcela de Direito Pessoal – valor de 2/3 do símbolo CC-1: Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c o artigo 17 da Lei Municipal nº 1.164/1993 - **R\$1.045,27**

Parcela de Direito Pessoal – valor de 100% de Tempo Integral: Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c o artigo 17 da Lei Municipal nº 1.164/1993 e o artigo 5º, inciso III, do Decreto nº 3969/1983 - **R\$2.910,76**

Parcela de Direito Pessoal – valor de 50% de Trabalho Técnico Científico: Artigo 98, inciso II, da Lei Municipal nº 531/1985 c/c o artigo 17 da Lei Municipal nº 1.164/1993 e o artigo 9º da Deliberação nº 2.937/1975 - **R\$783,95**

TOTAL: R\$11.609,37

PORTARIA Nº 404/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Ana Regina de Lemos Pelegrino Peixoto**, Professor I ESP IV, matrícula nº 11234.318-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 89, incisos I e IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº **9900139080/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$9.880,76 (nove mil oitocentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)**, os proventos mensais da servidora **Ana Regina de Lemos Pelegrino Peixoto**, Professor I ESP IV, matrícula nº 11234.318-4, do Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Municipal de Educação, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025, c/c a Lei Municipal nº 3.067/2013 e o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 - **R\$7.319,08**

Adicional por Tempo de Serviço – 20% – artigo 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.463,82**

Adicional por Formação Continuada - 15% - Artigo 13 da Lei Municipal nº 3.067/2013 e a Portaria FME/599/06 **R\$1.097,86**

TOTAL: R\$9.880,76

PORTARIA Nº 405/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora **Fernanda Christina Monteiro Ramos**, Agente Previdenciário, Nível 08, matrícula nº 623915, do Quadro Permanente de Pessoal da Niterói Prev, com base no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c artigo 89, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003, nos termos do apurado no processo nº **9900191057/2025**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$10.241,53 (dez mil e duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)**, os proventos mensais da servidora **Fernanda Christina Monteiro Ramos**, Agente Previdenciário, Nível 08, matrícula nº 623915, do Quadro Permanente de Pessoal da Niterói Prev, com os proventos fixados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Vencimento do cargo: Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025, c/c a Lei Municipal nº 3.851/2023 e o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 - **R\$4.358,10**

Adicional por Tempo de Serviço – 35% Artigos 98, inciso I, e 145, ambos da Lei Municipal nº 531/1985, calculada sobre o vencimento do cargo integral - **R\$1.525,33**

Gratificação Permanente de Transição de Regime (GPTR) - 100% - Lei Municipal nº 3.964/2024, publicada em 01/11/2024 - **R\$4.358,10**

TOTAL: R\$10.241,53

PORTARIA Nº 406/NITPREV/2025- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições legais, considerando a previsão do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a seguinte Equipe de Planejamento para contratação do Clube de Vantagens destinado aos beneficiários aposentados e pensionistas da Niterói Prev, no âmbito do processo administrativo nº 9900197732/2025.

Patrícia Araújo Ribeiro Della Torre - Matrícula 640689

Karina Barreto da Silva - Matrícula 640624

Anna Julia Vizzoni Marques dos Santos- Matrícula 640686

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para realizar a fiscalização do contrato.

Ana Beatriz Spenthof Ventura - Matrícula 640644

Carolina Alvarez Mota - Matrícula 640599

Julia Waissberg Sampaio - Matrícula nº 640669 (suplente)

PORTARIA Nº 407/NITPREV/2025- Considerar nomeada, a contar de 15/09/2025, IZABELLY COELHO FERREIRA TUPINI, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE, SÍMBOLO CC3, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de **CHRISTIANA SOPHIA DE OLIVEIRA ALVES**.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo nº 9900165524/2025- Autorizo, na forma da lei, o ato de contratação por Dispensa Eletrônica nº 90007/2025, contratação de Link de Dados principal, com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, em favor da empresa: AGE SOLUCOES DE CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.537.642/0001-92, no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais).

EXTRATO NITPREV Nº 33/2025

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2024; **PARTES:** A Niterói Prev e a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A.- DATAPREV, CNPJ nº 42.422.253/0001-01; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações que viabilizem o compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC; **VALOR TOTAL:** R\$21.558,68 (vinte e um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), PT. nº 10.82.09.122.0145.6282 - Natureza das Despesas nº 3.3.9.0.40 - Fonte 1.802.50 - Nota de Empenho nº 194/2025; **FUNDAMENTO:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 14.730/2023, bem como o Processo Administrativo nº 9900050278/2024; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2025

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Processo nº 9900187557/2025 – Isenção de Imposto de Renda – Indeferido

Processo nº 9900122657/2025 – Aposentadoria – Indeferido

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 88/2025- O Diretor Presidente da Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A- NELTUR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as normas constantes do art. 37 da Constituição Federal e no Art. 67 da Lei nº 13.303/2016; bem como o Decreto Municipal nº 11.950/2015 e a necessidade de disciplinar a fiscalização quanto a execução dos contratos administrativos desta Empresa;

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente responsável pela Fiscalização dos contratos de Patrocínio (excetos eventos do Carnaval) para atender a todos os eventos realizados pela Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NELTUR, conforme segue:

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 16/2024/2024



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Local: Niterói/RJ **Órgão:** NITEROI PREV **Unidade executora:** 928561 NITEROI PREVI

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 9900050278/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 **Data de assinatura:** 18/09/2024 **Vigência:** de 18/09/2024 a 17/09/2025

Id contrato PNCP: 28543098000142 2 000003/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [42498600000171 1 007142/2024](#)

Objeto:

Solução Dados como Serviço (DaaS – Data as a Service), que consiste na disponibilização de serviço para acesso aos dados hospedados em infraestrutura da CONTRATADA via tecnologia de Web Services

Informação complementar:

.

VALOR CONTRATADO

R\$ 20.235,60

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.422.253/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. DATAPREV

Termos

Arquivos

Histórico

Número ↕	Tipo ↕	Data Assinatura ↕
01/2025	Termo Aditivo	10/09/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 16/2024/2024

Última atualização 10/09/2025

L

T

C

D

V

Id

Id

O

S

.

.

Termo Aditivo nº 01/2025

Última atualização 10/09/2025

Data assinatura: 10/09/2025 **Início da Vigência:** 18/09/2025 **Final da Vigência:** 17/09/2026

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 16/2024, relativo ao Serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações que viabilizem o compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil - SIRC pelo prazo de 12 (doze) meses e a inclusão do Acordo de Níveis de Segurança, anexo a este Termo Aditivo

Valor acrescido: R\$ 1.323,12 **Número de parcelas:** 12 **Valor da parcela:** R\$ 1.796,56

Valor global: R\$ 21.558,72 **Fundamento legal:** Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
1TermoAditivoDATAPREVSIRCNITEROPREVIDNCIA1990005027820241.pdf	10/09/2025	Termo Aditiv

Exibir: 10 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

Retornar

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 42.422.253/0001-01 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA S.A. - DATAPREV

Termos Arquivos Histórico

Número ↕	Tipo ↕	Data Assinatura ↕
01/2025	Termo Aditivo	10/09/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o

Termo Aditivo nº 01/2025

Última atualização 10/09/2025

Data assinatura: 10/09/2025 Início da Vigência: 18/09/2025 Final da Vigência: 17/09/2026

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 16/2024, relativo ao Serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações que viabilizem o compartilhamento de dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC pelo prazo de 12 (doze) meses e a inclusão do Acordo de Níveis de Segurança, anexo a este Termo Aditivo

Valor acrescido: R\$ 1.323,12 Número de parcelas: 12 Valor da parcela: R\$ 1.796,56

Valor global: R\$ 21.558,72 Fundamento legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Documento(s):

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
1TermoAditivoDATAPREVSIRCNITEROPREVIDNCIA1990005027820241.pdf	10/09/2025	Termo Aditiv